



MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

EDITAL N.º 35, de 31 de julho de 2019

PROFILAXIA DA RAIVA - VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

José Gabriel do Álamo de Meneses, Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1.º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com três ou mais meses de idade existentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, e em conformidade com o Despacho n.º 6453/2019, de 3 de maio, publicado no Diário da República n.º 135/2019, Série II, de 17 de julho de 2019, determina para o ano de 2019 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses, estabelecendo igualmente a realização da identificação eletrónica em regime de campanha.

Decorre, das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ), publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

1º Deverão os detentores dos cães, com três meses ou mais de idade, relativamente aos quais não se prove possuírem vacina antirrábica válida, promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados a fim de serem vacinados pelo Médico Veterinário Municipal (adiante designado por MVM), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.

2º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas na autorização.

3º A identificação eletrónica de cães é obrigatória para todos os cães nascidos após 1 de julho de 2008, sendo, para os cães nascidos antes dessa data, obrigatória para todos os pertencentes às seguintes categorias:

- cães perigosos e potencialmente perigosos conforme definido em legislação especial;
- cães utilizados em acto venatório;
- cães em exposição para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, locais de criação, feiras e concursos, provas funcionais, publicidade ou fins similares.

4º Por forma a tornar esta medida mais acessível aos detentores dos canídeos alvo desta obrigatoriedade determinou-se a possibilidade da identificação eletrónica ser executada durante a campanha de vacinação antirrábica.





MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

5º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados, no dia, hora e local designados no calendário em anexo.

6º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão obedecer aos requisitos previstos no Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro.

7º Os atos de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica serão gratuitos.

8º Contraordenações:

a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no Boletim Sanitário do Animal, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contra ordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de €50 a €3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no Boletim Sanitário do Animal, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contra ordenação, de acordo com o n.º 1, do art.º 19º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, punível com coima de € 50 a € 1.850 ou € 22.000, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

Para constar se publica este edital que irá ser afixado nos locais do costume.

Angra do Heroísmo, 31 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo



(José Gabriel do Álamo Meneses)





MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Calendarização da campanha de vacinação antirrábica e identificação eletrónica de canídeos do Concelho de Angra do Heroísmo 2019

DIA	HORÁRIO	FREGUESIA	LOCAL
5/8	10h00-12h00	Altares	Ao Patim
5/8	14h00-16h00	Raminho	Largo da Igreja
6/8	10h00-12h00	Serreta	Terreiro
6/8	14h00-16h00	Doze Ribeiras	Largo da Igreja
7/8	10h00-12h00	Cinco Ribeiras	Largo da Igreja
7/8	14h00-16h00	Santa Bárbara	Parque de estacionamento da Igreja
8/8	10h00-12h00	São Mateus	Junto à Junta de freguesia
8/8	14h00-16h00	São Bartolomeu	Largo da Igreja
9/8	10h00-12h00	São Pedro	Junto ao Centro Comunitário
9/8	14h00-16h00	Santa Luzia/ Sé	Junto ao Parque infantil de Santa Luzia
12/8	10h00-12h00	Feteira	Casa do Povo
12/8	14h00-16h00	Conceição	Junto à Junta de Freguesia
13/8	10h00-12h00	Ribeirinha	Casa do Povo
13/8	14h00-16h00	São Bento	Junto à Junta de Freguesia
14/8	10h00-12h00	Terra-chã	Parque da Junta de Freguesia
14/8	14h00-16h00	Posto Santo	Parque de estacionamento junto à Igreja
16/8	10h00-12h00	Porto Judeu	Pátio da Junta de Freguesia
16/8	14h00-16h00	São Sebastião	Praça



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo